

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS ESTADO DA BAHIA

SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º068/2023

PREGÃO ELETRONICOSRP N.º038/2023 -- COPEL

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, a Sr.ª. MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO REIS, inscrita no CPF/MF sob nº. 500.597.505-53 e portadora do RG nº. 04.988.090-05 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e a SUPRIMACK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 33.018.053/0001-99situada naAV. DOUTOR JOÃO DANTAS, 852, SANTA TEREZINHA, ALAGOINHAS/BA, CEP: 48.012-020,doravante denominada PROMITENTE FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr.MÁRCIO PEREIRA SAMPAIO, brasileiro, portador do RG nº 05.688.907 – 01 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 790.752.745-72, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023, oriundo do processo administrativo Nº 4226/2023, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DERIVADOS (MINERAIS, AÇO, CONCRETO, MADEIRA, CERÂMICA, PVC E ETC) PARA QUE POSSAM ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO, E SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS — BAHIA, nos termos da proposta.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONE DE SINALIZAÇÃO, FABRICADO EM POLIPROPILENO E FITA ADESIVA EM VINIL COM PROTEÇÃO UV. COR: PRETO E AMARELO	UND	6	PRÓPRIA	R\$ 83,33	R\$ 499,98
VALOR DO LOTE 15					R\$	499,98

1.2.Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município Promitente Fornecedor.

Milledon &

Borrete

33.018.053/0001 199 1 SUPRIMACK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

RUA DR. JOÃO DANTAS, 852 SANTA TEREZINHA - CEP: 48.012-020 ALAGOINHAS - BA



1.3.A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladaspelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.
- 3.2. Os órgãos participantes deverão:
- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.
- 4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.
- 4.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

33.018.053/0001-99 Pág. 2 SUPRIMACK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA RUA DR. JOAG DANTAS, \$52 SANTA TEREZINHA - GEP: 48.612-020

Kodrigo Demos Ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS ESTADO DA BAHIA

- **5.1.** Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:
- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- f)Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes;
- g) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.
- h) Realizar os pagamentos devidos ao fornecedor;
- i) Além das obrigações previstas em possíveis contratos, o município obriga-se a proceder ao pagamento das faturas de acordo com os prazos estabelecidos.

6.OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- **6.1.** O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:
- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado;
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado;
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- e) Apresentar durante a execução da Ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- f) Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- **g)** O FORNECEDOR OBRIGA-SE a entregar o material com todas as especificações, conforme descrito nesta Ata, nas quantidades e especificações reguladas para os objetos contratados.
- h) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor <u>deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos</u>, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será <u>indicada pela Secrétaria Municipal da Fazenda</u>.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Muster Lemos

Pág. 3



- **7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **7.2.**Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por movo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **7.3.**Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **7.4.**A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **7.5.**Quando o preço de mercado tornar-se superior; aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **7.5.1.**Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **7.6.**Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **7.7.** Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **8.1.** Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.
- **8.1.1.**O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelocredor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.**
- **8.2.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes nas formas previstas no art. 62 da Lei

8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

Madrigo Jumos J

33.018.053/0001-99
SUPRIMACK MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA
RUA DR. JOÃO DANTAS, 852
SANTA TEREZINHA · GEP; 48.012-020
ALAGOINHAS · BA

Pág. 4



- **8.4.** A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.
- 9. DA ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO:
- 9.1 Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta em horário de expediente, após autorização de fornecimento.
- **9.2** Os materiais fornecidos deverão ser de acordo com as especificações que consta na proposta apresentada, podendo ser substituída por outro produto de qualidade igual ou superior, desde que aceita pela contratante.
- 9.3. A entrega do objeto será em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- **9.4**. O material objeto de contratação deverá ser entregue no Almoxarifado do SECIN, localizado na Rua Paulo Afonso, s/n, Alagoinhas Velha, Alagoinhas/BA. Número (75) 99969-4728.
- **9.5** O objeto será recebido provisoriamente no ato de entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital de Licitação.
- **9.6.** O recebimento definitivo do objeto se dará no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento provisório, depois da verificação da sua qualidade e quantidade e consequente aceitação. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para providenciar sua substituição.
- 9.7 O regime de execução será de forma parcelada, conforme emissão de ordem para fornecimento de material.

10. PENALIDADES

- **10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1.Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação:
- 10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato:
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6.Não mantiver a proposta.
- **10.2.**A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **10.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **10.2.2.**Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **10.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **10.2.4.**Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar como Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até

dois anos; Miller Lodrigo Demo

lavel o

33.018.053/0001-99 SUPRIMACK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

RUA DR. JOÃO DANTAS, 852 SANTA TEREZINHA - CEP: 48.012-020 Pág. 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS **ESTADO DA BAHIA**

- 10.2.6.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados:
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3.Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8,666, de 1993. e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa
- 10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.
- 10.8.A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- 10.9.Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.
- 10.10.O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador

11. CANCELAMENTODO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 86 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECO

33.018.053/0001-99 SUPRIMACK MATERIAIS DE Pág. 6 CONSTRUCÃO LTDA

RUA DR. JOÃO DANTAS, 852 SANTA TEREZINHA - CEP: 48.012-020

Mellingo Lemos



- 12.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata. devidamente comprovados e justificados:
- a) Por motivo de interesse público:
- b) A pedido do fornecedor.
- 12.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, 24 de junho de 2023

CASTRO REIS

CONTRATANTE

SUPRIMACK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Rep. / por Márcio Pereira Sampaio

CONTRATADA

33.018.053/0001-99 SUPRIMACK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

RUA DR. JOÃO DANTAS, 852
RUA DR. JOÃO DANTAS, 852
SANTA TÉMEZINHA - GEP: 48.012-020
ALAGOINHAS - BA





Certidão de Envio da Publicação N° 2307210594774

Prefeitura Municipal de Alagoinhas

CNPJ: 13.646.005/0001-38

Usuário

Nome: Verena Silva dos Santos

E-mail: verenasilva2008@yahoo.com.br

Telefone: (75) 98228-3971

Informações da Publicação

Data Prevista: 21/07/2023 Protocolo: 2307210594774

Matérias Enviadas

Código: 209728

Ato: Ata de Registro de Preços

Título: EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Arquivo: EXTRATO DE ARP 067-2023-PASMAC, ARP 068-2023-SUPRIMACK.pdf — SHA1: 0a67488f3699e8b8c0ea0c83778aae7ff1771bc7

A ser publicado em: Diário do Município

Certidão emitida em 21/07/2023 às 08:49

Certificação Digital: 75B694CD-6F894972-598D2A6E-2DFAA4BE.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

Observações:

- Manter uma cópia digital deste documento para futura conferência da Assinatura Digital ICP-Brasil.
- Verificar a publicação na data prevista 21/07/2023 nos veículos Diário do Município, se a publicação não ocorrer entre em contato conosco.

A responsabilidade pela publicação do ato enviado é do usuário que fez o registro através do protocolo 2307210594774.

Para maiores informações entre em contato através do telefone: (71) 3500-2525.



VALOR DO LOTE 12				R\$ 2,000,00		
1	ROLAMENTO PARA REPARO DOS BRINQUEDOS DAS PRAÇAS 2 1/2"	UND	10	ABEC	R\$ 200,60	R\$ 2.000,00
LOTE 12					S	
	VALOR DO LOTE 11		R\$ 3.000,00			
11	TRINCO FERROLHO REDONDO 4", FABRICADO EM ALUMÍNIO FOSCO	UND	5	LIDER	R\$ 15,00	R\$ 75,00
10	PREGO PARA RIPA	KG	6	BELGO	R\$ 25,00	R\$ 150,00
9	PREGO PARA FORRO PVC	KG	5	BELGO	R\$ 25,00	R\$ 125,00
8	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	10	BELGO	R\$ 23,00	R\$ 230,00
7	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	10	BELGO	R\$ 22,00	R\$ 220,00
6	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	KG	10	BELGO	R\$ 31.00	R\$ 310,00
5	PREGO DE ACO PÓLIDO COM CABECA 10 X 11 (1 X 17)	KG	10	BELGO	R\$ 38,00	R\$ 380,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2023

PE 038/2023 - SRP - Ata de Registro de Preços n.º 068/2023. Objeto: Contratação de empresa fornecedora de diversos materiais de construção e derivados (minerais, aço, concreto, madeira, cerâmica, PVC e etc) para que possam atender as demandas da Secretaria de Agricultura, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano, e Secretaria de Serviços Públicos do município de Alagoinhas-Bahia. Fornecedor: SUPRIMACK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.018.053/0001-99. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano - Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 24/06/2023. Preço Registrado: R\$ 499,98 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Discriminação do objeto:





ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONE DE SINALIZAÇÃO. FABRICADO E EM POLIPROPILENO E FITA ADESIVA EM VINIL COM PROTEÇÃO UV. COR: PRETO E AMARELO	UND	6	PRÔPRIA	R \$ 83,33	R\$ 499.98
		ALOR DO	LOTE 15		R\$	499,98